

Assunto: **Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
De: <fabio.lucio@codeg.guarapari.es.gov.br>
Para: <joseneto@mnetoaa.com.br>
Cc: <alissonraposo7869@gmail.com>, <cpl@codeg.guarapari.es.gov.br>
Data: 22/06/2026 14:19



**ESCLARECIMENTO Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO CODEG Nº 300993/2025**

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Qualificação Técnica Operacional

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. José Neto, OAB nº 26.765, referente à comprovação da parcela de maior relevância técnica relacionada ao serviço de:

“Limpeza Urbana no Manejo e Trituração de Resíduos Verdes, gerados na atividade de poda, corte, derrubada de árvores e supressão de vegetação, e transporte dos rejeitos de resíduos verdes provenientes do manejo e trituração ao local ambientalmente adequado e compostagem da massa verde, com capacidade de execução mínima de 1.000 Horas/Equipe/Trabalhadas.”

Esclarecemos que as licitantes deverão atender integralmente às exigências constantes do item **“d” da Qualificação Técnica Operacional da Licitante**, referente ao **Item 2 – Serviços de Limpeza Urbana no Manejo e Trituração de Resíduos Verdes**, observando os requisitos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Adicionalmente, esclarece-se que a presente fase do certame destina-se exclusivamente à prestação de esclarecimentos acerca das disposições editalícias, não sendo possível à Administração realizar análise prévia, validação antecipada ou emissão de parecer quanto à suficiência de atestados de capacidade técnica específicos que eventualmente venham a ser apresentados pelas licitantes.

A avaliação da documentação de qualificação técnica ocorrerá exclusivamente durante a fase de habilitação, momento em que a Comissão do certame analisará os documentos efetivamente apresentados, verificando sua compatibilidade com as exigências editalícias, o escopo dos serviços executados, os quantitativos comprovados e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a CODEG não realiza, nesta fase, manifestação conclusiva acerca da aceitação de atestados específicos, devendo as licitantes observar rigorosamente as exigências constantes do Edital para fins de comprovação da qualificação técnica operacional.

Guarapari/ES, 22 de Junho de 2026.

FÁBIO LÚCIO BARROS DE OLIVEIRA
Engenheiro Ambiental – CREA-ES nº 053894/D
Responsável Técnico – CODEG

Em 16/06/2026 09:32, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CODEG escreveu:

Atenciosamente

*Comissão Permanente de Licitação - CODEG
CODEG - (27) 3361-1167*

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Data: 15/06/2026 16:20
De: joseneto@mnetoaa.com.br
Para: cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Prezados, por gentileza, apresentamos o seguinte pedido de esclarecimento:

O edital exige parcela de maior relevância para o serviço de:

“Limpeza Urbana no Manejo e trituração de Resíduos verdes, gerados na atividade de poda, corte, derrubada de árvores e supressão de vegetação, e transporte dos rejeitos de resíduos verdes provenientes do manejo e trituração ao local ambientalmente adequado e compostagem da massa verde, com capacidade de execução mínima de 1.000 Horas/Equipe/Trabalhadas.”

É correto o entendimento de que a comprovação da parcela de maior relevância acima citada pode ser suprida através da apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de poda, corte e transporte, por demonstrarem compatibilidade técnica entre os serviços citados?

Atenciosamente,